



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO
CENTRAL DE LONDRINA
5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902

TERMO DE PENHORA - "ART. 838 do CPC"

Processo: 0019101-04.2016.8.16.0014

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Inadimplemento

Valor da Causa: R\$21.600,00

Exequente(s): • Ana Lucia Gorini (CPF/CNPJ: 365.564.089-72)
Rua Paranaguá, 903 - LONDRINA/PR

Executado(s): • Anderson Eduardo Maia (CPF/CNPJ: 934.900.209-44)
Rua Grande Alexandre, 389 - APUCARANA/PR

• REGIS ROZINHOLI BORGES (CPF/CNPJ: 585.631.569-34)
Rua João Wyclif, 420 apto. 902 - LONDRINA/PR

• Vivian Rozinholi Borges Maia (CPF/CNPJ: 880.062.989-04)
Rua Grande Alexandre, 389 - APUCARANA/PR

Aos 19 de Janeiro de 2.017, no Cartório da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum, onde presente se encontrava Excelentíssimo, Senhor, Doutor MM. Juiz de Direito Substituto desta 5ª Vara Cível, Dr. Osvaldo Taque, ao final assinada, aí sendo, nos autos em epigrafe, na forma do artigo 838 do Código de Processo Civil, diante do requerimento da parte exeqüente, pelo MM. Juiz foi determinado que se lavrasse o presente termo, para o fim de efetivar a **PENHORA** sobre o seguinte imóvel: **"lote de terras sob n. 05/REM (cinco/REM), da quadra n. 02 (dois), com a área de 216,00 m2, situado no Jardim Independência, na cidade de Apucarana - PR, com as divisas, limites e confrontações constantes da matrícula de n. 20.413 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Apucarana - PR"**. Ato continuo, conforme disposição legal expressa artigo 838, IV do Código de Processo Civil) o **DEPÓSITO** do imóvel constricto, recairá na pessoa do executado, Anderson Eduardo Maia, e se efetivará mediante a intimação, na forma da Lei. NADA MAIS. Do que para constar, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Miriam Assad Ribas, funcionário(a) juramentado(a), digitei

OSVALDO TAQUE

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

